



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2020.02.14.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 04 de março de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Mauriti
Tomada de Preços n. 2020.02.14.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 01 (um) mês da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Mauriti
Tomada de Preços n. 2020.02.14.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **05 (cinco) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

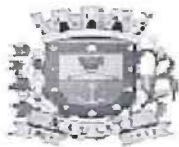
5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

- 6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.
- 6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.
- 6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.
- 6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

- 7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.
- 7.2 O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.
- 7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.451.0038.1.004.0000	4.4.90.51.00

- 7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

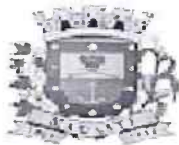
7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

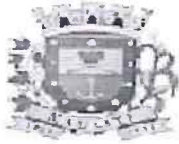
12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 14 de fevereiro de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

(Tomada de Preços n. 2020.02.14.1)



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA S.D.O - 01, RUA S.D.O - 02, RUA S.D.O - 03,
RUA PSH Q-06 E RUA DA PEDREIRA, SEDE DO MUNICIPIO DE
MAURITI / CEARÁ.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Cavasa'.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20190565781

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0615289819**
Registro: **0615289819CE**

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: **0000426490-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**
AVENIDA BURITI GRANDE
Complemento:
Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**
Nº: **Nº 55**
CEP: **63210000**

Contrato: **2017.01.18.1** Celebrado em: **13/12/2018**
Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO RUA S.D.O. 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O. 03, RUA P.S.H.Q-06 E RUA DA PEDREIRA Nº: **S/Nº**
Complemento: Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**
Cidade: **MAURITI** UF: **CE** CEP: **63210000**
Data de Início: **13/11/2019** Previsão de término: **31/01/2020** Coordenadas Geográficas: **07°22'58.62"S, 38°46'18"W**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.** CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1238 - ESCAVAÇÃO EM TERRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1466 - ATERRO COMPACTADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1466 - ATERRO COMPACTADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1238 - ESCAVAÇÃO EM TERRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA S.D.O. 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O. 03, RUA P.S.H.Q-06 E RUA DA PEDREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Z33Z8**
Impresso em: 20/01/2020 às 14:23:13 por: , ip: 200.77.181.104





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20190565781

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CREA: 044.532.513-51

Local _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÉ-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 14/11/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213656961

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z33Z8
Impresso em: 20/01/2020 às 14:23:13 por: , ip: 200.77.181.104





Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO / RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA PSH Q-06 E RUA DA PEDREIRA - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

- SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres impressa com logomarca e descrição da obra, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da obra.

Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisado, a respeito de divergências porventura encontradas. Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro das mais perfeita técnica.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existente.

MOVIMENTO DE TERRA

Todo o processo de carga e transporte terá que ter acompanhamento de um técnico ou especialista da obra para que não aja erros de execução e para fins seja executado conforme o projeto estar pedindo.

PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação em PEDRA TOSCA

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.
A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:5, onde o mesmo deverá ser executado com um vasilhame preenchendo todo o espaço entre as pedras.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em paralelepípedo, sobre coxim de areia.

MEIO-FIO EM PRÉ-MOLDADO

Os Guias serão em pré-moldado. Com dimensões de 1,00 x 0,35 x 0,15m
Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

SARJETA

Será executada sarjeta em concreto com espessura de 10 cm e largura de 35 cm.

DIVERSOS

Limpeza Final da Obra

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Avenida Buri Grande nº 55 - Serinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4	13° SALÁRIO	10,71%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,41%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,89%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,06%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,68%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%
C	TOTAL GRUPO C	16,28%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,66%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 RUA S.D.O - 01

DADOS DA OBRA:

ATP = ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO = (ver quadro de área em anexo) = 890,40 m²
PM = PERIMETRO DE MEIO FIO = (ver quadro de área em anexo) = 344,60 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (ver quadro de área em anexo) = 58,80 m²

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = (ATP + ATS)

ATP = ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO = 890,40 m²
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = 58,80 m²

AT = ÁREA TOTAL = 949,20 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 949,20 m²

1.2.0 PREPARAÇÃO DO TERRENO

1.2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = LO

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 949,20 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 949,20 m³

1.3.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.3.1 CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1 CATEGORIA = CTM

CTM = (RLT x ESP)

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 949,20 m²
ESP = ESPESSURA DO ATERRO = 0,25 m

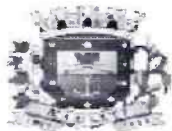
CTM = CARGA E TRANSPORTE DE MATERIA 1 CATEGORIA = 237,30 m³

1.3.2 ATERRO = AT

AT = CTM

CTM = CARGA E TRANSPORTE DE MATERIA 1 CATEGORIA = 237,30 m³

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VAT = VOLUME DO ATERRO A EXECUTAR = 237,30 m³

1.4.0 PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PTR

PTR = AT

ATP = ÁREA TOTAL = 890,40 m²

PTR = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 890,40 m²

1.4.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO = 344,60 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRE MOLDADO = 344,60 m

1.4.3 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA Á EXECUTAR = 58,80 m²
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 5,88 m³

1.5.0 DIVERSOS

1.5.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = AT

AT = ÁREA TOTAL = 949,20 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 949,20 m²

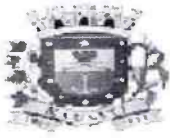
2.0 RUA S.D.O - 02

DADOS DA OBRA:

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) = 276,12 m²
CMF = COMPRIMENTO DO MEIO-FIO → (ver quadros de áreas em anexos) = 129,50 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (ver quadro de área em anexo) = 20,68 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) = 276,12 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 276,12 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT 276,12 m²

RLT = LO

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 276,12 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO = PT

PT = ATP - ASG

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 276,12 m²
ASG = ÁREA DA SARJETA = 20,68 m

PT = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 255,44 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MFP = MEIO - FIO PRÉ - MOLDADO= 129,50 m

MF = MEIO-FIO = 129,50 m

2.4.3 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 20,68 m²
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 2,07 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LG = ATC

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 276,12 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 276,12 m²

3.0 RUA S.D.O - 03

DADOS DA OBRA:

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) = 346,50 m²

CMF = COMPRIMENTO DO MEIO-FIO → (ver quadros de áreas em anexos) = 124,00 m

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (ver quadro de área em anexo) = 19,25 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) = 346,50 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 346,50 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT 346,50 m²

RLT = LO

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 346,50 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO = PT

PT = ATP - ASG

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 346,50 m²

ASG = ÁREA DA SARJETA = 19,25 m²

PT = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 327,25 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MFP = MEIO - FIO PRÉ - MOLDADO= 124,00 m

MF = MEIO-FIO = 124,00 m

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.4.3 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA Á EXECUTAR =
 ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO

19,25 m²

0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO =

1,93 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATC

346,50 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

346,50 m²

LG = LIMPEZA GERAL =

4.0 RUA P.S.H Q-06

DADOS DA OBRA:

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) =
 CMF = COMPRIMENTO DO MEIO-FIO → (ver quadros de áreas em anexos) =
 ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (ver quadro de área em anexo) =

855,60 m²

184,00 m

32,20 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) =

855,60 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

855,60 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = LO

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO =

855,60 m²

855,60 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321454
 RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO = PT

PT = ATP - ASG

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 855,60 m²
ASG = ÁREA DA SARJETA = 32,20 m

PT = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 823,40 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MFP = MEIO - FIO PRÉ - MOLDADO = 184,00 m

MF = MEIO-FIO = 184,00 m

2.4.3 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA Á EXECUTAR = 32,20 m²
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 3,22 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATC

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 855,60 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 855,60 m²

5.0 RUA DA PEDREIRA

DADOS DA OBRA:

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) =

CMF = COMPRIMENTO DO MEIO-FIO → (ver quadros de áreas em anexos) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (ver quadro de área em anexo) =

702,00 m²

180,00 m

31,50 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATP

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO → (ver quadros de áreas em anexos) = 702,00 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 702,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT 702,00 m²

RLT = LO

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 702,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO = PT

PT = ATP - ASG

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 702,00 m²

ASG = ÁREA DA SARJETA = 31,50 m

PT = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = 670,50 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MFP = MEIO - FIO PRÉ - MOLDADO= 180,00 m

MF = MEIO-FIO = 180,00 m

2.4.3 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 31,50 m²

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 3,15 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

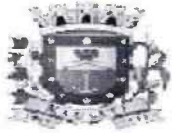
LG = ATC

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

LG = LIMPEZA GERAL =

702,00 m²

702,00 m²



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: NOV.2019 TABELA SEINFRA-CE -26.1 (Desonerada) LEIS SOCIAIS 85,20% BDI = 25,00%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
1.0 RUA S.D.O - 01						
1.00 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	949,20	M2	0,23	218,32
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	157,37	944,22
			TOTAL	R\$		1.162,54
2.00 Grupo: PREPARAÇÃO DO TERRENO						
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	949,20	M3	3,30	3.132,36
			TOTAL	R\$		3.132,36
3.00 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	237,30	M3	2,94	697,66
3.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	237,30	M3	21,83	5.180,26
3.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	237,30	M3	69,63	16.523,20
			TOTAL	R\$		22.401,12
4.00 Grupo: PAVIMENTAÇÃO						
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	890,40	M2	47,75	42.516,60
4.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	344,60	M	43,65	15.041,79
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	5,88	M3	38,71	227,61
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	5,88	M3	347,10	2.040,95
			TOTAL	R\$		59.826,95
5.00 Grupo: DIVERSOS						
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	949,20	M2	0,99	939,71
			TOTAL	R\$		939,71
TOTAL PARCIAL 01:						87.462,68

2.0 RUA S.D.O - 02

1.0 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	276,12	M2	0,23	63,51
			TOTAL	R\$		63,51
2.0 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	276,12	M3	3,30	911,20
			TOTAL	R\$		911,20
3.0 Grupo: PAVIMENTAÇÃO						
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	255,44	M2	47,75	12.197,26

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: NOV.2019 TABELA SEINFRA-CE -26.1 (Desonerada) LEIS SOCIAIS 85,20% BDI = 25,00%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
3.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	129,50	M	43,65	5.652,68
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	2,07	M3	38,71	80,05
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	2,07	M3	347,10	717,80
			TOTAL	R\$		18.647,79
4.0	Grupo:	DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	276,12	M2	0,99	273,36
			TOTAL	R\$		273,36
TOTAL PARCIAL 02:						19.895,86

3.0 RUA S.D.O - 03

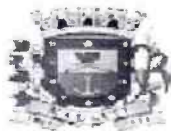
1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	346,50	M2	0,23	79,70
			TOTAL	R\$		79,70
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	346,50	M3	3,30	1.143,45
			TOTAL	R\$		1.143,45
3.0	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	327,25	M2	47,75	15.626,19
3.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	124,00	M	43,65	5.412,60
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	1,93	M3	38,71	74,52
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	1,93	M3	347,10	668,17
			TOTAL	R\$		21.781,48
4.0	Grupo:	DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	346,50	M2	0,99	343,04
			TOTAL	R\$		343,04
TOTAL PARCIAL 03:						23.347,67

4.0 RUA P.S.H Q-06

1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	855,60	M2	0,23	196,79
			TOTAL	R\$		196,79
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	855,60	M3	3,30	2.823,48
			TOTAL	R\$		2.823,48

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: NOV.2019 TABELA SEINFRA-CE -26.1 (Desonerada) LEIS SOCIAIS 85,20% BDI = 25,00%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
3.0	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	823,40	M2	47,75	39.317,35
3.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	184,00	M	43,65	8.031,60
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	3,22	M3	38,71	124,65
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	3,22	M3	347,10	1.117,66
		TOTAL		R\$		48.591,26
4.0	Grupo:	DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	855,60	M2	0,99	847,04
		TOTAL		R\$		847,04

TOTAL PARCIAL 04: 52.458,57

5.0 RUA DA PEDREIRA

1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	702,00	M2	0,23	161,46
		TOTAL		R\$		161,46
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	702,00	M3	3,30	2.316,60
		TOTAL		R\$		2.316,60
3.0	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	670,50	M2	47,75	32.016,38
3.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	180,00	M	43,65	7.857,00
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	3,15	M3	38,71	121,94
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	3,15	M3	347,10	1.093,37
		TOTAL		R\$		41.088,69
4.0	Grupo:	DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	702,00	M2	0,99	694,98
		TOTAL		R\$		694,98

TOTAL PARCIAL 05: 44.261,73

SOMA DOS SUBTOTALS: 227.426,51

TOTAL SIMPLES R\$	227.426,51
BDI = 25,00 % R\$	56.856,63
TOTAL GERAL R\$	284.283,14



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0 RUA S.D.O - 01			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,33%	1.162,54
1.2	PREPARAÇÃO DO TERRENO	3,58%	3.132,36
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	25,61%	22.401,12
1.4	PAVIMENTAÇÃO	68,40%	59.826,95
1.5	DIVERSOS	1,07%	939,71
	TOTAL PARCIAL:	100,00%	87.462,68
2.0 RUA S.D.O - 02			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,02%	63,51
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,32%	911,20
2.3	PAVIMENTAÇÃO	6,56%	18.647,79
2.4	DIVERSOS	0,10%	273,36
	TOTAL PARCIAL:	7,00%	19.895,86
3.0 RUA S.D.O - 03			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,03%	79,70
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,40%	1.143,45
3.3	PAVIMENTAÇÃO	7,66%	21.781,48
3.4	DIVERSOS	0,12%	343,04
	TOTAL PARCIAL:	8,21%	23.347,67
4.0 RUA P.S.H Q-06			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,07%	196,79
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,99%	2.823,48
4.3	PAVIMENTAÇÃO	17,09%	48.591,26
4.4	DIVERSOS	0,30%	847,04
	TOTAL PARCIAL:	18,45%	52.458,57
5.0 RUA DA PEDREIRA			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,06%	161,46
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,81%	2.316,60
4.3	PAVIMENTAÇÃO	14,45%	41.088,69
4.4	DIVERSOS	0,24%	694,98
	TOTAL PARCIAL:	15,57%	44.261,73
	SOMA DOS SUBTOTAIS	R\$	227.426,51
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	227.426,51
	B D I = 25,00%:	20,00%	56.856,63
	TOTAL GERAL:	100,00%	284.283,14



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL-CREA/CE 521456
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	1.0 RUA S.D.O - 01					TOTAL	%	
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03			
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)			%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.162,54	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,54	1,33%
1.2	PREPARAÇÃO DO TERRENO	3.132,36	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,36	3,58%
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	22.401,12	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.401,12	25,51%
1.4	PAVIMENTAÇÃO	59.826,95	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.826,95	68,40%
1.5	DIVERSOS	939,71	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939,71	1,07%
	TOTAL PARCIAL	87.462,68	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	87.462,68	100,00%

ITEM	SERVIÇOS	2.0 RUA S.D.O - 02					TOTAL	%	
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03			
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)			%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	63,51	100,00	0,00	0,00	63,51	0,32%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	911,20	100,00	0,00	0,00	911,20	4,58%
2.3	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	18.647,79	100,00	0,00	0,00	18.647,79	93,73%
2.4	DIVERSOS	0,00	0,00	273,36	100,00	0,00	0,00	273,36	1,37%
	TOTAL PARCIAL	0,00	0,00%	19.895,86	100,00%	0,00	0,00%	19.895,86	100,00%

ITEM	SERVIÇOS	3.0 RUA S.D.O - 03					TOTAL	%			
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03					
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)			%		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00	0,00	79,70	100,00	0,00	0,00	79,70	0,34%
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143,45	100,00	0,00	0,00	1.143,45	4,90%
3.3	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.781,48	100,00	0,00	0,00	21.781,48	93,29%
3.4	DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	343,04	100,00	0,00	0,00	343,04	1,47%
	TOTAL PARCIAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.347,67	100,00%	0,00	0,00%	23.347,67	100,00%



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil OAB/CE 321456
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI / CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,79	100,00	0,00	0,00	196,79	0,38%
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,48	100,00	0,00	0,00	2.823,48	5,38%
4.3	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.591,26	100,00	0,00	0,00	48.591,26	92,63%
4.4	DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,04	100,00	0,00	0,00	847,04	1,61%
	TOTAL PARCIAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	52.458,57	100,00%	0,00	0,00%	52.458,57	100,00%

5.0 RUA DA PEDREIRA													
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,46	100,00	161,46	0,36%
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,60	100,00	2.316,60	5,23%
4.3	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.088,69	100,00	41.088,69	92,83%
4.4	DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,98	100,00	694,98	1,57%
	TOTAL PARCIAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	44.261,73	100,00%	44.261,73	100,00%
SOMA DOS SUBTOTAIS												227.426,51	80,00%
	TOTAL SIMPLES	87.462,68	38,46%	19.895,86	8,75%	23.347,67	10,27%	52.458,57	23,07%	44.261,73	15,57%	227.426,51	80,00%
	B D I = 25,00%	21.866,67	-	4.973,97	-	5.836,92	-	13.114,64	-	11.066,43	-	56.856,63	20,00%
	TOTAL GERAL	109.329,35	38,46%	24.869,83	8,75%	29.184,59	10,27%	65.573,21	23,07%	55.327,16	19,46%	284.283,14	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	109.329,35	38,46%	134.198,18	47,21%	163.382,76	57,47%	228.955,98	80,54%	284.283,14	100,00%	284.283,14	100,00%



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

COMPOSIÇÕES

TABEL SEINFRA-CE -26.1 (Desonerada)

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
				Total:	0,0736
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
				Total:	0,1584
				Total Simples:	0,23
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,23

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
				Total Simples:	157,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	157,37

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	3,3025
				Total Simples:	3,30
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,30

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

COMPOSIÇÕES

C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	117,8593	1,1550
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	155,5511	1,5244
				Total:	2,6794
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	0,0196	13,2100	0,2589
				Total:	0,2589
				Total Simples:	2,94
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,94

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
				Total:	21,8275
				Total Simples:	21,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	21,83

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	109,3405	3,8269
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	38,0751	1,3326
				Total:	5,1595
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	1,0500	13,2100	13,8705
				Total:	13,8705
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
				Total:	50,6000
				Total Simples:	69,63
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	69,63

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

COMPOSIÇÕES

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
Total:					1,9801
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:					13,2750
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
Total:					16,9275
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362,0160	15,5667
Total:					15,5667
Total Simples:					47,75
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					47,75

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
Total:					10,6330
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	35,0065	0,7001
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	68,8109	0,2064
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS	M	1,0000	30,9192	30,9192
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,2160
Total:					33,0167
Total Simples:					43,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					43,65



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA P.S.H Q-06 E RUA DA PEDREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI / CEARÁ.

COMPOSIÇÕES

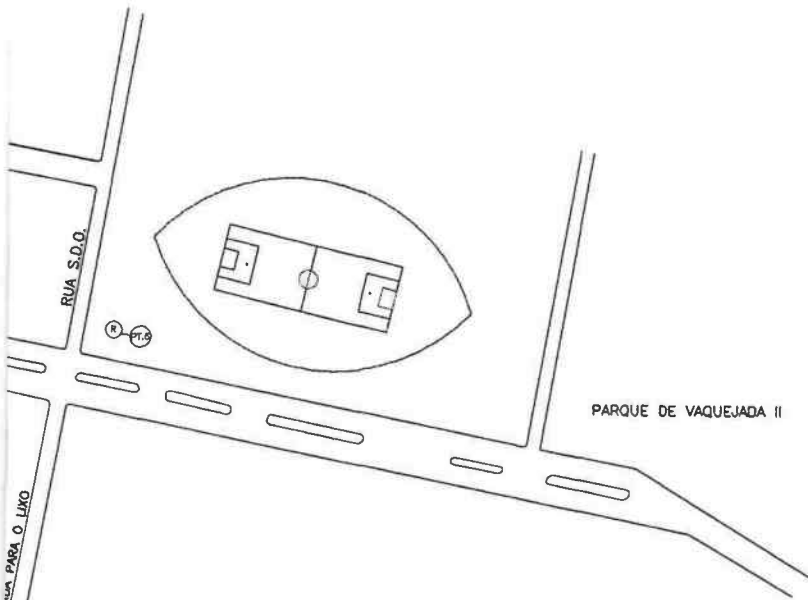
C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				Total: 38,7053
				Total Simples: 38,71
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 38,71

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total: 132,1000
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
I0280 BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total: 215,0031
				Total Simples: 347,10
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 347,10

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total: 0,9907
				Total Simples: 0,99
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 0,99

(Handwritten signatures)

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2
CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
COM REJUNAMENTO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA RUA S.D.O 01, RUA S.D.O 02, RUA S.D.O 03, RUA PSH Q-06 E
RUA DA PEDREIRA MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ASSUNTO LOCALIZAÇÃO PRANCHA

- PLANTA LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

01/01

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO/2019
--------------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------

PLANTA BAIXA
ESC..... 1/25

PERSPECTIVA
ESC..... 1/25



TA DE ELEVÇÃO
..... 1/25

MEIO-FIO EM PRÉ-MOLDADO
SARJETA
EM CONCRETO
ESP; 10CM
LG; 35CM
PAVIMENTAÇÃO
AREIA PARA
ASSENTAMENTO
PASSEIO
CORTE A/A
ESC..... 1/25

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2
CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -CE

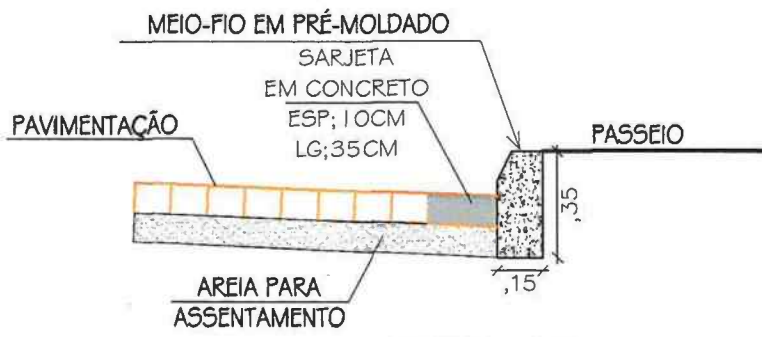
ENDEREÇO/OBRA
RUA S.D.O 01 / SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO
PAVIMENTAÇÃO PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- PERFIL LONGITUDINAL
- DETALHE DO CORTE DA PAVIMENTAÇÃO
- DETALHE ASSENTAMENTO DO MEIO FIO

01/05

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO/2019
--------------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------



CORTE A/A
ESC..... 1/25

QUADRO DE AREA DA SARJETA				
RUA S.D.O - 02				
PARCELAS (m)				ÁREA
LADO QUERDO	LADO DIREITO	COMPRIM. MEDIO	LARGURA	SARJETA (m²)
16,00	16,00	16,00	0,35	5,60
21,40	25,40	23,40	0,35	8,19
17,65	18,00	17,83	0,35	6,24
1,85	1,85	1,85	0,35	0,65
				20,68

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2
CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -CE

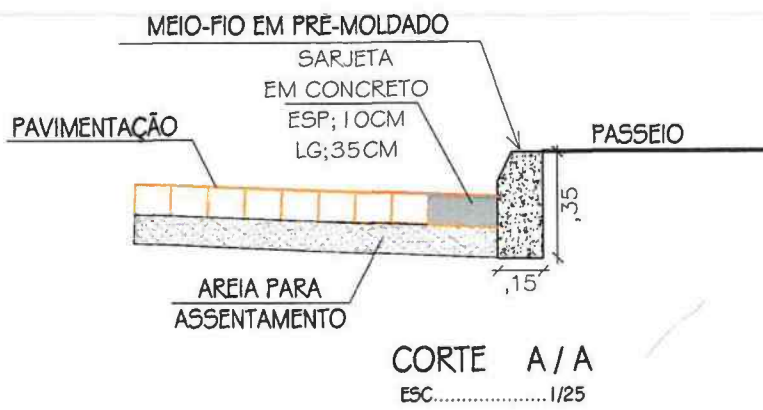
ENDEREÇO/OBRA
RUA S.D.O - 02 - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO **PAVIMENTAÇÃO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA
- PERFIL LONGITUDINAL
- DETALHE DO CORTE DA PAVIMENTAÇÃO
- DETALHE ASSENTAMENTO DO MEIO FIO

Handwritten signatures and initials
02/05

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO/2019
---------------------------------	---------------------------------	--------------------	-----------------------



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2
CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -CE

ENDEREÇO/OBRA

RUA S.D.O - 03 - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO

PAVIMENTAÇÃO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- PERFIL LONGITUDINAL
- DETALHE DO CORTE DA PAVIMENTAÇÃO
- DETALHE ASSENTAMENTO DO MEIO FIO

Boa
03/05

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO/2019
---------------------------------	---------------------------------	--------------------	-----------------------

LEGENDA



PAVIMENTAÇÃO À EXECUTAR EM PEDRA TOSCA	
PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	
MEIO FIO À EXECUTAR	
MEIO FIO EXISTENTE	

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2
 CONSTRUÇÕES E PROJETOS
 Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
 Distrito do Rosário - Milagres-Ce
 Email: marx2projetos@bol.com.br
 Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -CE

ENDEREÇO/OBRA

RUA P.S.H Q - 06- BELA VISTA -SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO

PAVIMENTAÇÃO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- PERFIL LONGITUDINAL
- DETALHE DO CORTE DA PAVIMENTAÇÃO
- DETALHE ASSENTAMENTO DO MEIO FIO

Emerson
BRAGA

04/05

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO/2019
--------------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------

LEGENDA



PAVIMENTAÇÃO À EXECUTAR EM PEDRA TOSCA	
PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	
MEIO FIO À EXECUTAR	
MEIO FIO EXISTENTE	

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2
 CONSTRUÇÕES E PROJETOS
 Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
 Distrito do Rosário - Milagres-Ce
 Email: marx2projetos@bol.com.br
 Fone: (88) 9604 0736

PROJETO
 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -CE

ENDEREÇO/OBRA
 RUA DA PEDREIRA BELA VISTA -SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO **PAVIMENTAÇÃO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA
- PERFIL LONGITUDINAL
- DETALHE DO CORTE DA PAVIMENTAÇÃO
- DETALHE ASSENTAMENTO DO MEIO FIO

05/05

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO/2019
--------------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.02.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.451.0038.1.004.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.